



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 2056/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0509/17.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar Praça Ambrosio Herling Filho, a praça sem denominação localizada entre as avenidas Otaviano Alves de Lima (Cadlog 352853), e Raimundo Pereira de Magalhães (cadlog 168386), Setor 078, Quadra F371, Pirituba, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para ser aprovado.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício (fls. 09/10) contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Conforme informações prestadas pelo Executivo (fls. 11 a 26), o projeto é ilegal, pois de acordo com informação de fl. 25, o local que se pretende denominar não é uma praça e é atingido pela Lei de Melhoramentos Viários nº 16.541 de 8 de setembro de 2016, tratando-se, conforme item XII do art. 1º da referida Lei, de reserva de área para implantação de alça de acesso à Avenida Otaviano Alves de Lima.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 18/12/2017.

Mario Covas Neto - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB - Relator

João Jorge - PSDB

José Police Neto - PSD

Reis - PT

Soninha Francine - PPS

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 19/12/2017, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.